



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 066 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera o horário de realização dos serviços funerários e respectivos velórios no âmbito do município de Datas e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Datas**, Sr. Narlisson de Jesus Martins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os últimos avanços do Plano Minas Consciente, permitindo flexibilizações e a retomada gradual e segura das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde continua realizando o monitoramento do quadro epidemiológico no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços funerários e respectivos velórios que se realizarem no âmbito do município de Datas poderão ter duração máxima de 04 (quatro) horas.

Parágrafo único: Os fiscais sanitários deverão limitar o acesso de entrada e permanência de pessoas em espera, no entorno do local ou estabelecimento, a fim de evitar aglomerações.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o inciso VII do art. 4º, do Decreto nº 006 de 15 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Datas (MG), 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Narlison de Jesus Martins
Prefeito Municipal de Datas